



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012**

Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Maria Judith Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. FABIANO MARILY, brasileiro, portador do RG n.º 786.585, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - ES, CPF n.º 938.098.087-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus s/n- Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Vicente de Oliveira, RG 446.251 SSP-ES, CPF 487.890.897-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2012**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto (a) alterar os recursos, (b) as metas assistenciais estabelecidos no Contrato de Gestão nº 001/2012, e (c) inclusão da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Estadual nº 3.152-R/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.1 Com o presente Termo Aditivo os valores a serem repassados no período de 01 de fevereiro/2017 a 31 de julho/2017, fica estimado em **R\$ 92.784.755,70 (noventa e dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos)** de **CUSTEIO**. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais conforme quadro abaixo:

VALORES DOS REPASSES MENSAIS DE 01 FEVEREIRO 2017 A 31 DE JULHO DE 2017

MÊS	PARCELA	2017 (\$)
FEV/17	1º	R\$ 15.464.125,95
MAR/17	2ª	R\$ 15.464.125,95
ABR/17	3ª	R\$ 15.464.125,95
MAI/17	4ª	R\$ 15.464.125,95
JUN/17	5º	R\$ 15.464.125,95
JUL/17	6ª	R\$ 15.464.125,95
TOTAL	-	R\$ 92.784.755,70

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS METAS**

O presente Termo Aditivo altera as tabelas constantes no Item II - do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão.

3.1 - Para 01 fevereiro 2017 a 31 de julho de 2017:

LINHAS DE SERVIÇOS	META MENSAL 2017
<b>SAÍDA HOSPITALAR</b>	<b>1.204</b>
CLÍNICA MÉDICA	390
CLÍNICA CIRÚRGICA	360
CLÍNICA OBSTÉTRICA	320
CLÍNICA TRAT. QUEIMADOS - CTQ	20
UTI NEONATAL	114
<b>AMBULATÓRIO</b>	<b>6.473</b>
<b>EXAMES ANÁLISES CLÍNICAS</b>	<b>1.127</b>
<b>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>	<b>6.500</b>
<b>SADT EXTERNO</b>	<b>2.500</b>
TOMOGRAFIA	210
RAIO X GERAL	665
RAIO X CONTRATADO	15
ENDOSCOPIA	250
ULTRASSONOGRRAFIA	300
ECOCARDIOGRAMA	350
RESSONÂNCIA	500
ANGIORESSONÂNCIA	10
ECO DOPPLER	200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

O presente Termo Aditivo altera os Indicadores constantes no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão, para o período de 01 fevereiro 2017 a 31 de julho de 2017, conforme abaixo:

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES

<b>NOVOS INDICADORES PROPOSTOS</b>	<b>Por trimestre</b>
INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP)	40%
TAXA DE INFECÇÃO DE SÍTIO CIRÚRGICO (ISC)	40%
IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO (TEV)	20%

Os indicadores anteriores que foram substituídos, permanecem para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 Nos termos do Decreto Estadual nº 3.152-R/2012 deverão ser disponibilizadas no site da Secretaria Estadual de Saúde, no mínimo, as seguintes informações, relativas aos recursos públicos recebidos:

- a) Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- c) Cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Estadual, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável;
- d) As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede;
- e) A divulgação em sítio na Internet referida no C poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
- f) As informações de que está Cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.
- g) As disposições contidas nesta Cláusula deverão constar dos pactos administrativos mencionados na letra C.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS**

Os custos serão revistos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do primeiro relatório validado pela SESA conforme o sistema de apuração de custos hospitalares cuja implementação neste hospital iniciou-se em outubro de 2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO 001/2012, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 01 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO MARILY**  
Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO VICENTE DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**